

**(horário local), de 19.06.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

#### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: [sml.cotacao@gmail.com](mailto:sml.cotacao@gmail.com).

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**04380DA4

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-458/SEMADRH/2020  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO** R\$ 799.794,74 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de junho de 2020.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Dagleelen Somenzari de Lima

**Código Identificador:**0D414FEC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-630/SEMUSA/2020

**Extrato da Ata Registro de Preços Nº 25/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-630/SEMUSA/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42. **Contratada:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA **CNPJ:** 30.511.964/0001-65 **Do Valor:** R\$ 119.355,00 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Fraldas Descartáveis (Fraldas Infantis, Fraldas Geriátricas) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2020.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

**Código Identificador:**38B4CE24

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-561/SEMUSA/2020

**Extrato da Ata Registro de Preços Nº 26/2020 do Processo Administrativo Nº 1-561/SEMUSA/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** GLOBO COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 05.320.802/0001-00 **Do Valor:** R\$ 145.498,94 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). **Contratada:** JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 31.600.475/0001-42 **Do Valor:** R\$ 19.910,56 (Dezenove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). **Contratada:** NOSSA PHARMACIA EIRELI **CNPJ:** 04.210.418/0001-84 **Do Valor:** R\$ 18.032,76 (Dezoito mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos). **Contratada:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **Do Valor:** R\$ 45.256,26 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) com a finalidade de atender especificamente Mandatos judiciais, conforme as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 15 de Junho de 2020.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeit

**Publicado por:**

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

**Código Identificador:**9E9912F3

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

#### HOMOLOGAR

**Pregão Eletrônico nº 023/2020**

**Processo nº 026-1/SAAE/2020**

**Assunto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pastilha de cloro ácido tricloroisocianurico seco gell – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – C.E. RUTTMANN EIRELI CNPJ: 31.507.468/0001-09** com o valor total de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2020.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2020**  
**PROCESSO Nº 1-630/SEMUSA/2020**  
**VALIDA ATÉ: 12 DE JUNHO DE 2021**

Aos 12(doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na **Av. São João Batista, 1613**, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 039/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.
2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.
3. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.
4. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Presidente Médici.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Fraldas Descartáveis (Fraldas Infantis, Fraldas Geriátricas) pelo período de 12 (doze) meses.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

Endereço: R SANTA CATARINA

CEP: 76920-000

E-mail: projetec\_ltlda@hotmail.com

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Celular: (69) 9210-5787

Cidade: Ouro Preto do Oeste - RO

Telefone: (69) 3465-1146

<b>Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.CNPJ: 30.511.964/0001-65</b>							
<b>Representante:</b> DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO							
<b>Telefone:</b> (69) 3465-1146							
<b>E-mail:</b> projetec_ltlda@hotmail.com							
<b>Endereço:</b> R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000							
<b>Lote: 1</b>							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	30.000,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG Para pacientes com peso acima de 90 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 110 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreiras lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	mardam	mardam	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
1	40.000,00	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G para	mardam	mardam	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			pacientes com peso entre 70 até 90 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 100 até 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com dado de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.				
1	20.000,00	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M para pacientes com peso entre 40 até 70 Quilos, composta por material antialérgico, Macio e de alta absorção, adequadas a Sua finalidade, com superfície uniforme, Formato anatômico, cintura ajustável de 80 até 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, Embalagem com dado de identificação De procedência, número de lote, data De fabricação, prazo de validade	mardam	mardam	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
1	8.000,00	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P para pacientes com peso entre 20 até 40 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 40 até 80 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com dado de identificação de procedência, número	mardam	mardam	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			de lote, data de fabricação, prazo de validade.				
1	5.000,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG Com peso acima de 14 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	baby willy	baby willy	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
1	5.000,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG DE 15 a 25 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	baby willy	baby willy	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
1	2.000,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G DE 9 a 14 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	baby willy	baby willy	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	2.000,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M DE 6 a 10 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti- vazamento, tiras laterais para boa fixação Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	baby willy	baby willy	R\$ 0,48	R\$ 960,00
1	500,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P Até 6 quilos, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti- vazamento, tiras laterais para boa fixação Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	baby willy	baby willy	R\$ 0,37	R\$ 185,00
<b>Total: R\$ 119.355,00cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais</b>							

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e fiscalizar da execução contratual serão designados formalmente servidores no âmbito da Administração Municipal de PRESIDENTE MÉDICI/RO para acompanhar, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório de acordo com os requisitos elencados no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
2. O controle do quantitativo registrado ficará a cargo da Gerencia de Registro de Preços, que emitirá o pedido de acordo com a solicitação da secretaria Solicitante;

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENTREGA**

**Prazos/cronogramas:**



1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação AMOXARIFADO CENTRAL/SEMUSA com definição da quantidade, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

2. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Critérios de aceitabilidade da entrega:**

1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Presidente Médici/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**Do recebimento:**

1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3 - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

e) A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.





---

## CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: 2066

Elemento de despesa: 33.90.30

Redução: 197

## CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico SRP 039/CPL/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico SRP 039/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

### **CLÁUSULA XIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os objetos da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.



2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP 039/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1-630/SEMUSA/2020**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Edilson Ferreira de Alencar  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.CNPJ: 30.511.964/0001-65

\_\_\_\_\_  
Rubi Ferreira Costa  
Secretário SEMUSA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_